

PROCESSO Nº 391/2014
CONVÊNIO Nº 02/2014

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA
PARAÍBA – FUNESC E A ASSOCIAÇÃO
PRO DIA NASCER FELIZ.**

Convênio que entre si fazem de um lado a **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA-FUNESC**, situada à Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.873/0001-10, representada pelo seu Presidente, Sr. **LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada à Rua Antenor Navarro, 06, Varadouro, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.549.180-34 e portador da Cédula de Identidade sob o nº 1343657 SSP/PB, daqui por diante denominada simplesmente FUNESC e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PRO DIA NASCER FELIZ**, com sede na Rua da Independência, nº 147, Liberdade, CEP 58300-550, Santa Rita/PB, inscrita no CNPJ nº 07.566.514/000158, neste ato representada por **LUIZA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA**, portadora do RG nº 460.920 – 2ª Via SSP/PB e CPF nº 161.897.284-72, residente e domiciliada no mesmo endereço supra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Convênio o apoio à realização do “IX ARRAIA PRO DIA NASCER FELIZ E II FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS”, que acontecerá nos dias 28 e 29 de junho de 2014, no ginásio “O Renatão”, localizado na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO
ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**

2.1 - São atribuições da FUNESC:

I – Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações de interesse da FUNESC, voltadas para a fomentação de atividades finalísticas deste Convênio;

II – Apoiar as iniciativas da CONVENENTE com repasse de recursos financeiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENETE

3.1 – São atribuições da CONVENENTE:

I - Apresentar Plano de Trabalho, para toda atividade que pretender implementar em conjunto com a FUNESC, onde serão detalhadas as atividades, direitos e deveres de cada convenente;



II – Disponibilizar no referido Plano de Trabalho, as condições de execução de cada projeto, a equipe técnica e de logística necessárias, bem como a origem dos recursos;

III – Contratar conforme o Plano de Trabalho aprovado;

IV – Manter sigilo sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos, bem como observar as legislações ambiental, federal, estadual e municipal;

V – Outras atividades inerentes aos projetos que forem desenvolvidos;

VI – Efetuar prestação de contas conforme o plano de trabalho aprovado e nas condições estabelecidas na legislação vigente.

3.2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O valor correspondente às despesas decorrentes de atividade cultural ou eventos, será custeado pelo repasse do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cabendo a **CONVENENTE** promover o uso conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II – O valor constante do item anterior será depositado em conta bancária específica, destinada exclusivamente para o presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência deste Convênio é de 2 (dois) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, dia 18 de junho de 2014, com término em 17 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou frações de períodos, por comum acordo das partes, mediante Termo de Aditamento, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - Este Convênio poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como por acordo previamente estabelecido pelas partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Instrumento de Convênio deverá ser publicado de forma resumida, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme exige o parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES

7.1 - São gestores deste Convênio: pela FUNESC o Sr. **LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada à Rua Antenor Navarro, 06, Varadouro, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.549.180-34 e portador da Cédula de



Verônica Alves Frade
Assessor Técnico
Mat. 800.496-0 - FUNESC
OAB/PB 13.839

Identidade sob o nº 1343657 SSP/PB; e pela **ASSOCIAÇÃO PRO DIA NASCER FELIZ**, com sede na Rua da Independência, nº 147, Liberdade, CEP 58300-550, Santa Rita/PB, inscrita no CNPJ nº 07.566.514/000158, neste ato representada por **LUIZA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA**, portadora do RG nº 460.920 – 2ª Via SSP/PB e CPF nº 161.897.284-72, residente e domiciliada no mesmo endereço supra.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES

8.1 – As partes Convenentes declaram que o presente Instrumento não estabelece entre elas qualquer negócio comercial e que os empregados envolvidos nos trabalhos que forem desenvolvidos em face deste Convênio ficam diretamente vinculados aos seus empregadores originais.

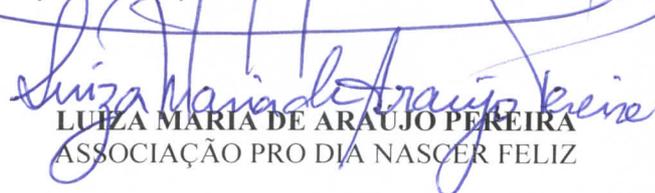
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB, para dirimir as questões oriundas deste Convênio que não venham a ser dirimidas por comum acordo entre as partes.

Por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 18 de junho de 2014.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC


LUIZA MARIA DE ARAUJO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO PRO DIA NASCER FELIZ

TESTEMUNHAS:

1.

2.

